



Decreto nº 9.944, de 30 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar”;

Considerando que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I estabelece que: “Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I- A pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

Considerando finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,



DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar inscritos em 2019 constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado no artigo 2º.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo no qual discrimina o rol dos restos a pagar do exercício 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 30 de outubro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO Nº 9.944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2019	28	NETMIMO INTERNET LTDA -ME	R\$ 2.108,01
2019	38	IMPERIAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 253,27
2019	324	SMPS COMERCIAL DE ALIMENTOS	R\$ 0,60
2019	326	SMPS COMERCIAL DE ALIMENTOS	R\$ 0,40
2019	344	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R\$ 172,62
2019	345	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R\$ 781,18
2019	511	HELENA APARECIDA GUERREIRO	R\$ 405,00
2019	602	ALICE APARECIDA P. ARRUDA	R\$ 1.321,22
2019	603	MARIA ERINEUDA DE OLIVEIRA	R\$ 1.475,82
2019	614	LUANA PALACIOS ESCOBAR	R\$ 584,58
2019	616	ALEXSANDRA RIBEIRO	R\$ 926,50
2019	617	KATYANA DE MATOS ANDRADE	R\$ 242,73
2019	618	MARILDA ROSA DE MORAES	R\$ 790,14
2019	619	LEIDIANY PATRICIA TUZI LEOPOLD	R\$ 133,63
2019	630	ANA PAULA FREDIANI TIRELLI	R\$ 550,00
2019	636	IMPERIAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 0,90
2019	725	VOLARIE TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,10
2019	734	PANIFICADORA PAO DE OURO EIRELE	R\$ 451,50
2019	736	AHARDS SISTEMAS S/A	R\$ 132,60
2019	781	ANDREA DE JESUS LANSSONI	R\$ 1.100,00
2019	837	FABRICIA DIAS PRIOSTE DE FREITAS	R\$ 0,89
2019	944	ARNALDO SANTIAGO - ME	R\$ 2.472,37
2019	965	SANTOS & ANDRADE LTDA-ME	R\$ 342,30
2019	967	HDO ENGENHARIA E CONSUL. EIRELE	R\$ 6,00
2019	1054	CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA	R\$ 200,00
2019	1095	VERITAS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4.961,66
2019	1293	VERITAS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 2.484,19
2019	1348	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	R\$ 25.895,00
2019	1403	JS KOPROWSKI DELIVERY M	R\$ 149,17
2019	1565	FRANCISCO DE BARROS	R\$ 78,09
2019	1717	TGC CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 446,10
2019	1745	SANTOS & ANDRADE LTDA-ME	R\$ 1.320,00
2019	1760	ANGELA MARIA CALIXTO DA SILVA	R\$ 557,64
2019	2042	MARCELO CELESTINO ARGENTON	R\$ 306,97



2019	2248	HELENA APARECIDA GUERREIRO	R\$	5.070,00
2019	2391	HIDRAULICA LIMA EIRELE	R\$	2.467,88
2019	2398	CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA	R\$	8.544,65
2019	2547	SULAMERICA INFORMATICA EIRELI	R\$	70,00
2019	2571	MARACAJU ENGENHARIA E EMPRE.	R\$	0,10
2019	3030	CONSTRUTORA B & C LTDA	R\$	0,90
		TOTAL	R\$	66.804,71
TOTAL DECRETO			R\$	66.804,71